

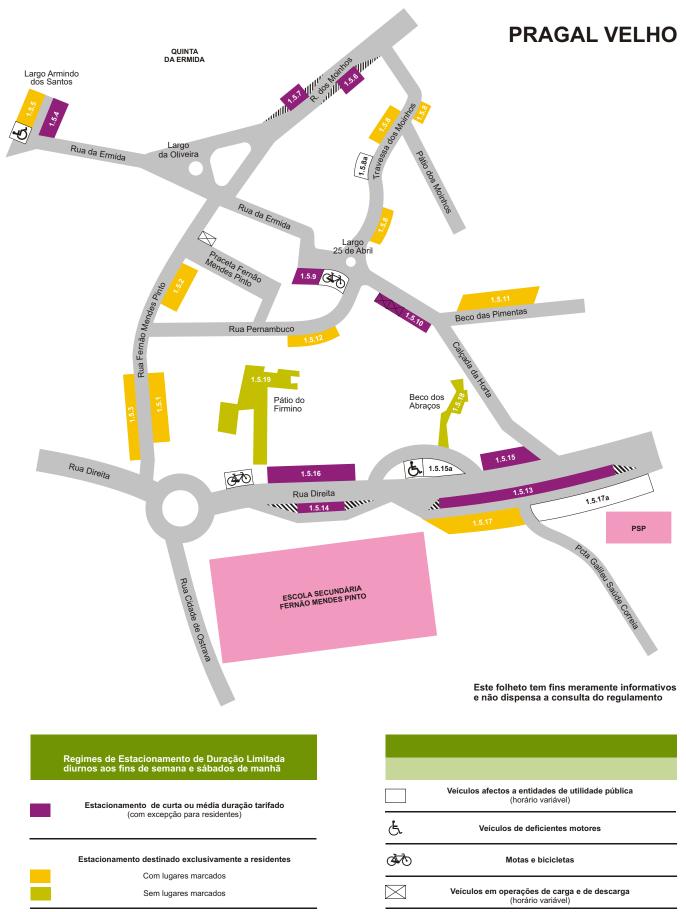




### **PRAGAL VELHO**

REGULAMENTO ESPECIFICO DE ESTACIONAMENTO E CIRCULAÇÃO DA UOGEC PRAGAL VELHO 1.5







# REGULAMENTO ESPECIFICO DE ESTACIONAMENTO E CIRCULAÇÃO DA UOGEC PRAGAL VELHO 1.5

#### Secção I

#### Definições e Conceitos

#### Artigo 1°

#### Âmbito de aplicação

No termos do Artigo 11º do Regulamento Geral de Estacionamento e Circulação das Zonas de Estacionamento de Duração Limitada, o presente Regulamento Especifico aplica-se à Unidade Operativa de Gestão do Estacionamento e Circulação (UOGEC) PRAGAL VELHO 1.5, nos termos dos artigos seguintes e em planta em anexo.

#### Artigo 2°

#### Âmbito Geográfico da UOGEC

Fazem parte integrante da **UOGEC** PRAGAL VELHO 1.5 as seguintes ruas:

- a) Largo Armindo dos Santos
- b) Rua da Ermida
- c) Largo da Oliveira
- d) Rua dos Moinhos
- e) Travessa dos Moinhos
- f) Largo 25 de Abril
- g) Calçada da Horta
- h) Beco das Pimentas
- i) Rua Direita
- j) Rua Fernão Mendes Pinto
- k) Praceta Fernão Mendes Pinto
- Nua de Pernambuco
- m) Beco dos Abraços
- n) Pátio do Firmino

#### Artigo 3°

#### Célula de Estacionamento

Lugar de estacionamento ao qual está afecto um regime de estacionamento.

#### Artigo 4°

#### Bolsa de Estacionamento

Conjunto de células contíguas ou com características comuns nomeadamente regime e/ou localização geográfica.



#### Secção II

#### **Estacionamento**

#### Artigo 5°

#### Regimes Gerais de Estacionamento

**1.**Os lugares de estacionamento afectos aos regimes gerais de estacionamento (com excepção do regime Estacionamento Reservado) apresentam as seguintes características de funcionamento:

	Dia Útil		Sábado		Domingo Feriados	N		
BOLSAS 1.5	<del>↓</del> 8-19h		MANHÃ 8-14h	RESTO DO DIA				
4, 6, 7, 9, 10, 13, 14, 15, 16	TARIFADO com excepção a residentes (3 horas)	GRATUITO longa duração	TARIFADO com excepção a residentes (3 horas)	GRATUITO longa duração	GRATUITO longa duração	83		
	Estacionamento destinado exclusivamente a residentes (máximo 30 dias)							
1, 2, 3, 5, 8, 11, 12, 17, 18, 19	1, 2, 3, 5, 8, 11, 12, 17, 18, 19 Com lugares marcados Sem lugares marcados							

<sup>\*</sup> estimativa relativamente aos levantamentos de ocupação nocturna do estacionamento

- 2. Os lugares de estacionamento afectos ao regime Estacionamento Reservado apresentam as seguintes características de funcionamento, de acordo com as seguintes categorias de veículos:
- a) Motas e Bicicletas conforme o disposto na alínea a, do artigo 28º do Regulamento Geral de Estacionamento e Circulação das Zonas de Estacionamento de Duração Limitada, nos seguintes locais:
- i. Rua Direita
- ii. Largo 25 de Abril
- b) Veículos de Entidades de Utilidade Pública conforme o disposto na alínea a, do artigo 28º do Regulamento Geral de Estacionamento e Circulação das Zonas de Estacionamento de Duração Limitada;
- c) Veículos de deficientes motores conforme o disposto na alínea c, do artigo 28º do Regulamento Geral de Estacionamento e Circulação das Zonas de Estacionamento de Duração Limitada, nos seguintes locais:
- i. Largo Armindo dos Santos
- ii. Rua Direita
- d) Veículos em operações de cargas e descargas conforme Regulamento Municipal em vigor:
- i. Calçada da Horta (2 lugares)
- ii. Rua Fernão Mendes Pinto (1 lugar)



#### **LUGARES RESERVADOS**

		Dia Útil	Sábado		Domingo Feriados	N	
	BOLSAS 1.5	<del>↓</del>	MANHÃ 8-14h	RESTO DO DIA			
	8a, 15a, 17a	Veículos afectos a entidades de utilidade pública (horário variável)					
Ŀ		Veículos de deficientes motores					
<b>₫</b>		Motas e bicicletas					
$\boxtimes$		Veículos em operações de carga e de descarga (horário variável)					

# Secção III Circulação

### Artigo 6°

#### Condições de Acessibilidade

Nos termos do artigo 31º do Regulamento Geral de Estacionamento e Circulação das Zonas de Estacionamento de Duração Limitada, a presente UOGEC corresponde a uma UOGEC sem acesso condicionado, sem prejuízo dos condicionamentos em vigor.



